

LIDO
Em 17 / 10 / 2000
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

(AUTOR: Diversos Deputados)

PR 52/2000

Aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O Gabinete da Mesa Diretora compõe-se de 05 Membros, sendo: 01 de Secretário-Geral, e 04 de Secretários Executivos.

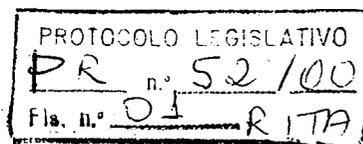
Parágrafo Único – A estrutura do Gabinete da Mesa Diretora é composta ainda pelos cargos:

I - efetivos:

- a) 02 Assessores Legislativo;
- b) 02 Assessores Técnico (Administrador);
- c) 02 Assistentes Técnico (1 Secretário e 1 Técnico em Contabilidade);
- d) 02 Auxiliares de Administração (Auxiliar de Administração);
- e) 01 Agente de Apoio (Contínuo).

II - em comissão:

- a) 01 Assessor;
- b) 01 Secretário;
- c) 01 Assistente Jurídico;



d) 02 Assistentes de Suplente de Secretário da Mesa Diretora.

Art. 2º. O Secretário Geral será indicado pelo Presidente da Mesa Diretora e os 04 Secretários Executivos indicados pelos demais Membros.

Art. 3º. Ao Gabinete da Mesa Diretora compete coordenar, sob a supervisão do Membro da Mesa Diretora correspondente, a execução das atividades compreendidas nas competências das seguintes unidades administrativas: Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Legislativa, FASCAL, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente dos Anais, Coordenadoria de Modernização e Informática, Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, Assessoria Especial de Fiscalização e Controle, Procuradoria-Geral e Assessoria Legislativa.

Art. 4º. Ao Gabinete da Mesa Diretora compete praticar ainda os seguintes atos administrativos:

I –apresentar à Mesa Diretora, anualmente, a proposta orçamentária da Câmara Legislativa para o exercício seguinte;

II - aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal e suas alterações;

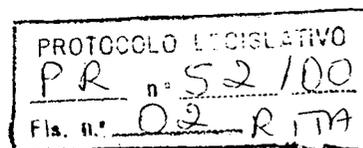
III – instaurar comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades, conforme prevê o art. 143 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97;

IV – proferir decisão em sindicância e processo administrativo, exceto nos casos previstos nos §§ 1º e 3º do art. 167 da Lei nº 8.112/90;

V - observar e fazer observar as determinações do Presidente e da Mesa Diretora;

VI – viabilizar a realização de concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

VII – decidir sobre pedidos de informações e despachar os requerimentos submetidos à Mesa Diretora;



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

VIII – determinar o arquivamento ou o desarquivamento das proposições nos termos regimentais;

IX - autorizar:

- a) a abertura de vagas em cargos da estrutura administrativa, após a aprovação da Mesa Diretora;
- b) o horário especial de servidores e estudantes e/ou deficientes e a participação em estágio;
- c) a prestação de serviços extraordinários de servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Legislativa;
- d) o exercício de servidor, em caráter transitório, em órgão diverso do de sua lotação;
- e) conceder licenças, aposentadorias, vantagens e averbação de tempo de serviço previstas na Lei nº 8.112/90 e legislação complementar;
- f) a realização, no interesse das atribuições da Câmara Legislativa, de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício-sede, ressalvadas as competências das Comissões;
- g) a concessão de diárias e passagens de servidores em viagem a serviço ou treinamento;
- h) a impressão de mensagens em contracheques dos servidores e no DF Letras;

X – nomear comissão de tomada de contas especial, nos casos previstos em lei;

XI – fixar cotas de serviços dos Gabinetes Parlamentares, das Lideranças de partidos e blocos parlamentares, bem como dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Legislativa;

XII – aprovar os pareceres da Procuradoria-Geral;

XIII – aprovar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

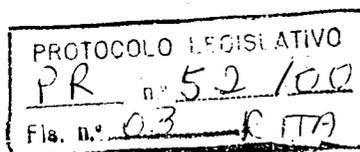
XIV – aprovar a programação de treinamento interno;

XV – assinar as Portarias que consubstanciam as deliberações do Gabinete da Mesa Diretora;

XVI – aprovar o calendário de compras;

XVII – servir de ligação entre os órgãos coordenados pelo Gabinete da Mesa Diretora e à Mesa Diretora;

XVIII – Convocar servidores para prestar esclarecimentos nas reuniões do Gabinete da Mesa Diretora.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

XIX- decidir sobre qualquer outra matéria de natureza administrativa não prevista nesta Resolução;

XX - delegar ou subdelegar as atribuições de sua competência;

Art. 5º. Será exigido o quorum mínimo de 03 Membros para as reuniões e deliberações do Gabinete da Mesa Diretora.

Parágrafo único - As deliberações do Gabinete da Mesa Diretora serão tomadas, sempre que possível em reuniões específicas e exigida a maioria simples de seus Membros.

Art. 6º. Compete ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora:

I - assinar expedientes em nome do Gabinete da Mesa Diretora;

II - secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes;

III-encaminhar requerimento de informação aos Secretários de Governo e demais autoridades;

IV- encaminhar à Mesa Diretora, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos da Câmara Legislativa para o relatório geral da Presidência, após o pronunciamento do Gabinete da Mesa Diretora;

V - colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual;

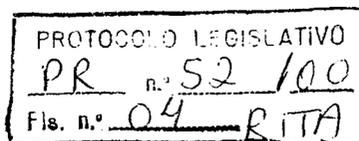
VI - determinar a publicação, no Diário da Câmara Legislativa, de matéria referente à Câmara Legislativa;

VII - credenciar servidores com habilitação legal para dirigir os veículos da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 7º. Das decisões do Gabinete da Mesa Diretora caberá recurso à Mesa Diretora.

Art. 8º. Ficam extintos na estrutura administrativa permanente e provisória os cargos constantes no Anexo I e seus ocupantes exonerados e devolvidos aos órgão de origem, se for o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 9º. Ficam criados na estrutura administrativa da CLDF os cargos constantes no Anexo II, com provimento imediato.

Art. 10. O cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora indicado pelo Presidente, fica transformado em Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora cuja remuneração é a do CNE, acrescida de 10% (dez por cento) e os outros quatro cargos em comissão de Assessor Especial – CNE ficam transformados em quatro cargos em comissão de Secretário Executivo – CNE.

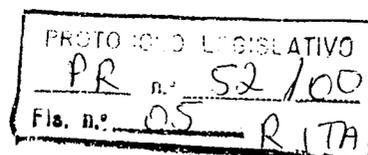
Art. 11. O § 1º do art. 4º da Resolução nº 128 de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º - Cada cargo em comissão de que trata o presente artigo poderá ser desdobrado em até três cargos, obedecido o limite de remuneração dos referidos cargos em comissão.”

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Resolução nº 34 de 1991, no que for incompatível.



JUSTIFICATIVA

A implantação do Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora vem solidificar e ampliar suas competências de forma a dar maior agilidade aos trabalhos administrativos da Casa.

A extinção da Estrutura Provisória remanescente na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, bem como dos cargos de Assessor Especialista – Advogado, além de dar cumprimento à Decisão nº 5347/99, reiterada pela Decisão nº 3074/00, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF viabiliza a criação dos cargos especificados no Anexo II sem aumentar a despesa da CLDF, pelo contrário gerando uma economia mensal de R\$ 567,83.

Sala das Sessões, Brasília, de de 2000.

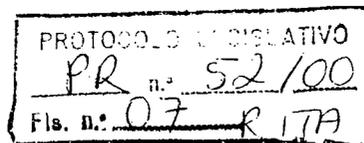


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 52/00
Fls. n.º 06 R 17A

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE E PROVISÓRIA

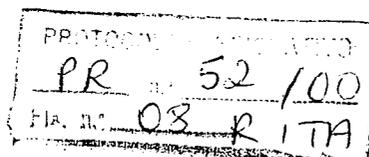
CARGO	NIVEL	VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Encarregado de Produção Gráfica	EP - 11	01	R\$ 2.768,34	R\$ 2.768,34
Encarregado de Fotolitagem	EP - 09	01	R\$ 2.164,14	R\$ 2.164,14
Encarregado de Editoração	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Programação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Paginação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Encadernação	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Encarregado de Manutenção	EP - 08	01	R\$ 1.925,09	R\$ 1.925,09
Assessor Especialista – Advogado	EP - 12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40
Coordenar de Comissão Permanente	CL-15	05	R\$ 4.461,33	R\$ 22.306,65
Assessor de Comissão Permanente	CL - 14	05	R\$ 3.949,58	R\$ 19.747,90
Assistente de Comissão Permanente	CL-12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40
TOTAL	-	27	-	R\$ 87.465,28



ANEXO II

CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTAÇÃO
Assistente Jurídico	CL - 12	05	R\$ 3.085,28	R\$ 15.426,40	02-DRH 02-PG/CLDF 01-GMD
Coordenador de Comissão Permanente	CL - 13	07	R\$ 3.489,35	R\$ 24.425,45	Comissões Permanentes
Assessor de Comissão Permanente	CL - 12	07	R\$ 3.085,28	R\$ 21.596,96	Comissões Permanentes
Assistente de Comissão Permanente	CL - 11	07	R\$ 2.768,34	R\$ 19.378,38	Comissões Permanentes
Assistente de Suplente de Secretário da Mesa Diretora	CL - 11	02	R\$ 2.768,34	R\$ 5.536,68	Gabinete da Mesa Diretora
TOTAL	-	28	-	R\$ 86.363,87	-





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 01/2000 (Aditiva)
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES - PMDB)

Ao Projeto de Resolução nº 52/00, que “aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências”.

Acrescente-se ao anexo II, a que se refere o art. 9º, os seguintes Cargos em Comissão - CL - 03:

- 01 Encarregado de Produção Gráfica
- 01 Encarregado de Fotolitagem
- 01 Encarregado de Editoração
- 01 Encarregado de Programação
- 01 Encarregado de Paginação
- 01 Encarregado de Encadernação

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada, busca a manutenção dos servidores da Gráfica, os quais prestam serviços desde os primeiros dias de existência desta Casa, aproveitados da extinta EMBRATER, e hoje na condição de requisitados junto ao Ministério da Agricultura. Estando alguns deles próximos de se aposentarem.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2000.

Deputado DANIEL MARQUES



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 02/2000 (Supressiva)
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES - PMDB)

Ao Projeto de Resolução nº 52/00, que “aprova o Regulamento do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, extingue cargos da estrutura administrativa permanente e provisória e dá outras providências”.

Suprima-se do art. 1º, inciso II, a alínea “d”, bem como do Anexo II, referente ao art. 9º., os 02 (dois) Cargos de Assistente de Suplente de Secretário da Mesa Diretora.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca corrigir uma aberração administrativa, vez que a criação de cargo de assistente para Secretário suplente da Mesa Diretora não tem atribuição específica e necessária que a justifique, a exemplo do que ocorre com os Secretários Executivos.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2000.

Deputado **DANIEL MARQUES**